



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Nº :

Assunto :

LEI Nº 684

Serviço :

Data :

Autoriza o pagamento de Aluguel e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Papagaio, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Papagaio autorizada a efetuar despesas com pagamento de aluguel de 04(quatro) salas, localizadas na Av. Luiz Lobato, 425, Bairro Nossa Senhora Aparecida de Propriedade da Fundação Centro Pastoral Assistência Social Nossa Senhora Aparecida nesta cidade de Papagaio, onde estão funcionando um consultório médico, um gabinete odontológico, um mini Posto de Saúde e uma sala de curativos e exames.

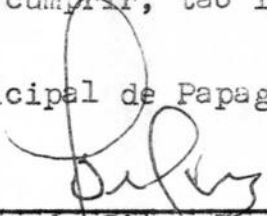
Art. 2º - Fica o Execultivo Municipal autorizado a pagar um aluguel equivalente a 03(três) vezes o salário mínimo vigente na região. Esse aluguel será pago mensalmente a contar de 1º de agosto de 1.990.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer contrato com os donos das referidas salas por um período de um ano a contar de 1º de Agosto de 1.990 e terminar em 1º de Agosto de 1.991.

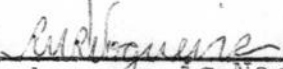
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação 3.1.3.2-Outros serviços e Encargos da Unidade Gabinete e Secretaria da Prefeitura, do orçamento vigente e subsequentes, podendo o executivo municipal, se necessário suplementar a respectiva dotação, tomando como recursos financeiros a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias vigentes e ou realizar operações de crédito até o limite do crédito autorizado a Receita estimada para o exercício classificado em Receita de Capital pela rubrica 2111.00.00 Receitas de Operações de crédito do Orçamento Vigente.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer, que a cupram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 06 de Dezembro de 1.990.



Joaquim Teodoro da Silva - Prefeito Municipal



Rosa Maria Valadares Reis Nogueira - Secretária